

Lei nº 67

Sumula: Declara de utilidades Públicas, para fins de desapropriação, e (dois) metros do lado direito da Rua Nilo Sampaio.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, e (dois) metros da frente para os fundos, dos terrenos com frente para a Rua Nilo Sampaio em seu lado direito, e, a começar da Rua

Ruy Barbosa e terminar no final da Rua Nilo Sampaio.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a cobrar "contribuições de utilidade", em todas as propriedades com frente para as áreas desapropriadas, respeitando-se as proporções devidas e o custo das operações.

Parágrafo único: - Nos áreas de excesso de terrenos pertencentes ao Município, o Poder Executivo procederá a venda, ressarcindo-se as sin do valor das desapropriações fronteiriças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, em 17 de abril de 1964. -

José de Jesus Leij
Prefeitura Municipal.